



Prefeitura Municipal  
do RIO GRANDE

Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 8.749 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

**“DISPÕE SOBRE A LEI MORADIA  
TRANSPARENTE QUE TRATA DA  
DIVULGAÇÃO NO SITE OFICIAL DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO  
GRANDE A LISTA DOS  
BENEFICIÁRIOS DE PROGRAMAS  
HABITACIONAIS DO MUNICÍPIO”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Artigo 51, Inciso III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

**Art. 1º** O Poder Executivo deverá divulgar, na página oficial da Prefeitura na internet, em ícone fácil e acessível, a relação dos beneficiários titulares e suplentes dos programas habitacionais do Município.

**Parágrafo único:** A relação de que trata o caput deverá ser divulgada em ordem de classificação em ordem crescente.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que couber.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 17 de fevereiro de 2022.

FABIO DE  
OLIVEIRA  
BRANCO:  
49844210020

Assinado digitalmente por FABIO DE  
OLIVEIRA BRANCO:49844210020  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB  
e-CPF A3, OU=(EM BRANCO),  
OU=20085105000106, OU=presencial,  
CN=FABIO DE OLIVEIRA BRANCO:  
49844210020  
Razão: Eu estou aprovando este documento  
Localização:  
Data: 2022-02-17 15:03:51  
Foxit Reader Versão: 9.4.1

**FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO**  
Prefeito Municipal

cc.: Todas as Secretarias/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

*Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!*

78